



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA DESTINADA A PAIS, MÃES, RESPONSÁVEIS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA “E AGORA, FAMÍLIA? COMO CRIAR FILHOS EM TEMPOS DE ANSIEDADE?”

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente termo tem por objeto a contratação de palestra destinada a pais, mães, responsáveis e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com o tema “**E agora, família? Como criar filhos em tempos de ansiedade?**”.

Descrição	Complemento	Serviço	Valor total
Palestra	“ E agora, família? Como criar filhos em tempos de ansiedade? ”	1	R\$ 3.800,00

- 1.2.** O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após a realização da palestra.

- 1.4.** A formação será realizada no dia 29 de outubro de 2026, no turno da noite das 19h às 21h, nas dependências do auditório da Câmara Cultural da Indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, (CIC)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a contratação de palestra destinada a pais, mães, responsáveis e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com o tema “**E agora, família? Como criar filhos em tempos de ansiedade?**”, considerando a importância da participação e do envolvimento das famílias no processo de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. A realidade vivenciada atualmente pelas famílias apresenta desafios relacionados à educação dos filhos, à convivência familiar, ao estabelecimento de limites, à comunicação e ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

acompanhamento das necessidades emocionais das crianças. Nesse contexto, torna-se relevante proporcionar aos pais, mães e responsáveis momentos de reflexão e orientação que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a construção de relações mais acolhedoras e seguras. A palestra tem como objetivo promover uma reflexão com pais, mães e responsáveis sobre os desafios de educar crianças em tempos marcados pela ansiedade, fortalecendo a importância do vínculo, da presença e da construção de ambientes familiares seguros que favoreçam o desenvolvimento emocional saudável. A contratação mostra-se pertinente como ação de apoio às famílias e de fortalecimento da parceria entre escola e comunidade, possibilitando a abordagem de aspectos relacionados à presença dos responsáveis na vida escolar e cotidiana dos filhos, à escuta, ao diálogo, ao acolhimento e à construção de estratégias que contribuam para relações familiares mais saudáveis. A iniciativa também busca ampliar a compreensão das famílias sobre a importância do ambiente familiar no desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças, estimulando atitudes de cuidado, acompanhamento e participação ativa na trajetória dos estudantes. A aproximação entre família e escola constitui elemento importante para a construção de uma rede de apoio capaz de contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Dessa forma, a contratação da palestra constitui uma ação de caráter educativo e preventivo, alinhada às iniciativas da Secretaria Municipal de Educação voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao fortalecimento da participação das famílias na comunidade escolar, proporcionando aos pais, mães e responsáveis um espaço qualificado de informação, reflexão e diálogo sobre os desafios contemporâneos da educação dos filhos. A contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de palestra destinada a pais, mães, responsáveis e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, com o tema **“E agora, família? Como criar filhos em tempos de ansiedade?”**, considerando a importância da participação e do envolvimento das famílias no processo de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. A palestra será realizada presencialmente, no Auditório da Câmara da Indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata (CIC), localizado na Avenida Cônego Peres, nº 612, 2º andar, Centro, Nova Prata/RS, no dia 29 de outubro, das 19h às 21h, com carga horária de 2 horas. A solução contempla



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

a realidade vivenciada atualmente pelas famílias apresenta desafios relacionados à educação dos filhos, à convivência familiar, ao estabelecimento de limites, à comunicação e ao acompanhamento das necessidades emocionais das crianças. Nesse contexto, torna-se relevante proporcionar aos pais, mães e responsáveis momentos de reflexão e orientação que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a construção de relações mais acolhedoras e seguras. A palestra tem como objetivo promover uma reflexão com pais, mães e responsáveis sobre os desafios de educar crianças em tempos marcados pela ansiedade, fortalecendo a importância do vínculo, da presença e da construção de ambientes familiares seguros que favoreçam o desenvolvimento emocional saudável. A contratação mostra-se pertinente como ação de apoio às famílias e de fortalecimento da parceria entre escola e comunidade, possibilitando a abordagem de aspectos relacionados à presença dos responsáveis na vida escolar e cotidiana dos filhos, à escuta, ao diálogo, ao acolhimento e à construção de estratégias que contribuam para relações familiares mais saudáveis. A iniciativa também busca ampliar a compreensão das famílias sobre a importância do ambiente familiar no desenvolvimento emocional, social e educacional das crianças, estimulando atitudes de cuidado, acompanhamento e participação ativa na trajetória dos estudantes. A aproximação entre família e escola constitui elemento importante para a construção de uma rede de apoio capaz de contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Dessa forma, a contratação da palestra constitui uma ação de caráter educativo e preventivo, alinhada às iniciativas da Secretaria Municipal de Educação voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes e ao fortalecimento da participação das famílias na comunidade escolar, proporcionando aos pais, mães e responsáveis um espaço qualificado de informação, reflexão e diálogo sobre os desafios contemporâneos da educação dos filhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O objeto caracteriza-se como bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem serão arcadas pelo contratado.
- 4.3.** Forma de entrega será total, sendo 01 (um) encontro, com tempo aproximado de 2 horas de formação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A palestra ocorrerá na data de 29 de outubro de 2026, nas dependências do Auditório da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, na Avenida Cônego Peres, nº 612, Segundo Andar, Centro, Nova Prata/RS

5.1.2. A forma de entrega será presencial, totalizando 01 (um) encontro, com tempo aproximado de 2 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do serviço.

7.1.2. O atestado de recebimento definitivo deverá ser acompanhado de laudo com levantamento fotográfico e relatório de ocorrência relativo ao serviço prestado, assinados pela Gestora do Contrato, Secretária Municipal de Educação, Sra. Andreia Guadagnin.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.361.0400.2094.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (482)

DESPESA SECUNDÁRIA – 3.3.90.39.99.99.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (2654) VALOR: R\$ 1.900,00

RECURSOS PRÓPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 20 – MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

SECRETARIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.365.0400.2098.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (454)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DESPESA SECUNDÁRIA – 3.3.90.39.99.99.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (196) VALOR: R\$ 1.900,00

RECURSOS PRÓPRIOS (X)

TIPO DE RECURSO: 20 – MDE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

RECURSO CO: 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Nova Prata, 05 de outubro de 2026

ANDREIA
GUADAGNI
N:00054231
043

Assinado de forma
digital por ANDREIA
GUADAGNI:00054
231043
Dados: 2026.10.07
10:50:00 -03'00'

Andreia Guadagnin

Secretaria Municipal de Educação